

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 727/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 27/07/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.917069/2022-39

Expediente: 4249186/22-9

Ementa: Trata-sede pleitodo Ministério da Saúde 1953518, 1953527] (MS) excepcional, solicitando autorização importação, caráter para em cápsulas de <u>CLOFAZIMINA</u> 50mg (nome comercial: *LAMPRENE*), fabricados por Sandoz Private Limited (India), doadas pela Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS). O medicamento destina-se ao tratamento de pacientes com hanseníase no SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com os critérios técnicos do MS.

Posição do Diretor: Favorável

Area: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, 96.000 (noventa e seis mil) cápsulas de CLOFAZIMINA 50mg (nome comercial LAMPRENE), fabricadas por Sandoz Private Limited (Índia) / detentor -NOVARTIS PHARMA SCHWEIZ AG (Suíça), solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator - Voto nº 304/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 1975059).



Documento assinado eletronicamente por Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 27/07/2022, às 19:06, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 1977521 e o código CRC B00B9222.

Referência: Processo nº 25351.917069/2022-39 SEI nº 1977521